



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.518.405/0001-91

"*Simpatia do Centro Oeste*"



## LEI Nº 1963/2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1.793/2022, e dá outras providências."  
A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Prefeito Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

redação: **Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 1793/2022, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei nº 1.914, de 2024.

P.M. "JOÃO MANZANO", 25 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE MORAES  
JUNIOR:09083964817  
Dados: 2025.03.26 13:17:31 -03'00'

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração